



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 732, Planalto/RS, CEP 98470-000, inscrito no CNPJ: 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **PROMORAR II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto de matrícula desconhecida.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Promorar II, localizado no Bairro Promorar, neste município, pertence a uma matrícula desconhecida.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 17.087,43 m², tendo a concentração de 22 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 50 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rodovia RS-324, assim como pela Rua A e pela Rua B, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	15.750,50 m ²
Área de ruas a regularizar	1.336,93 m ²
Área total da REURB	17.087,43 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Matrícula nº 57, de propriedade de Inácio Macieski, Leocir Basso, Cleide Terezinha Basso, Pedro Gessomir Rodrigues Ribeiro, Nilva Terezinha Vasques, Fabiane Basso, Iara Mariza Hoff Faenello e Idemar Antonio Faenello;

RS-324, de propriedade do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	FRANCISCO ATAÍRES DA SILVA
2.	FRANCIÉLI BRUM DE CARVALHO
3.	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
4.	ANDRÉIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA
5.	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA e GILVANO TARIGA
6.	ELIETE TERESINHA ROSIN DE OLIVEIRA e CLESIO BALDISSERA DE OLIVEIRA
7.	NOELI FERREIRA KOVALSKI
8.	LUCIMARA VELOSO e MARCELO FLAVIO DA LUZ BRIZOLA
9.	LUCIMARA VELOSO e MARCELO FLAVIO DA LUZ BRIZOLA
10.	DONIZETE KUMINIKI
11.	MARCIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12.	JUREMA MACIEL DE RAMOS e JOÃO ALBERTO PIRES
13.	JANAÍNA DANIELE MACIEL PIRES
14.	NIVALDO ANTONIO HENRIQUE
15.	ELISANDRA APARECIDA GONDREK e JOSÉ ANTONIO DA SILVA
16.	JOAO MARIA DE OLIVEIRA
17.	JUCÉLIA MACIEL DE RAMOS e SILVIO MACIEL
18.	ROSA SCHLITZ ANTUNES DA SILVA
19.	JAIR RODRIGUES
20.	RAQUIELE VELOSO e VERGILINO GARCIA
21.	GENECI SALETE FERREIRA DA LUZ e CLAUDIOMIRO RODRIGUES VELOSO

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Planalto/RS**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Planalto/RS, 1 de setembro de 2023.

CRISTIANO GONDATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 605783570-91
RG 6064114777



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Handwritten signature or initials in blue ink.